



PROCESSO

SELETIVO

IF SUDESTE MG
2026.2

AQUI, VOCÊ
VIRA
O JOGO!

FELIPE
ALUNO IF SUDESTE MG



EDITAL
PÓS-GRADUAÇÃO
Pós-Graduação *Lato Sensu*:
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. CRONOGRAMA	3
3. CURSO OFERTADO	4
QUADRO 1: Curso de pós-graduação ofertado neste edital.	4
4. VAGAS E REQUISITOS	4
QUADRO 2: Vagas disponíveis no 2º semestre de 2026.	4
QUADRO 3: Requisitos para inscrição	5
5. INSCRIÇÕES	5
5.1 SISTEMA PARA INSCRIÇÃO	5
5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	6
5.2.2 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO	7
5.2.3 DOCUMENTO PARA A SELEÇÃO	7
5.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	8
5.4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	9
5.5 RECURSO DO RESULTADO DA ISENÇÃO	10
5.6 RESULTADO DA INSCRIÇÃO	10
5.7 RECURSO DO RESULTADO DE INSCRIÇÃO	11
6. DA SELEÇÃO	11
7. RESULTADOS E RECURSOS	11
8. MATRÍCULA	12
8.5 Critérios para remanejamento e preenchimento das vagas	13
9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	15

**EDITAL Nº 10/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA, CAMPUS RIO POMBA.**

2º semestre de 2026 - Processo 23223.000856/2026-11

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, torna público, pelo presente Edital, que, no período estipulado no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, com início no 2º semestre de 2026.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei 12.711, de 29/08/2012 (alterada pela Lei 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto 7.824, de 11/10/2012 (alterado pelo Decreto 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19 de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023), com o Decreto 5.840, de 13/07/2006, com o Decreto 5.154, de 23/07/04 e a Lei 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo: definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos de pós-graduação, excluídas as transferências.

1.1.1.1 Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá possuir documento de identificação, Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail ativo e conta no portal GOV.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>).

1.1.2 Laudo Médico: documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.1.3 Necessidade Específica: toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estes permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

1.1.4 Comunidade Remanescente Quilombola: grupos de descendentes de pessoas negras escravizadas que preservam a história, a cultura e o jeito de viver herdado dos quilombos. Tais comunidades são reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro como parte do patrimônio cultural e histórico do país.

1.1.5 A Educação a distância: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em

lugares ou tempos diversos de acordo com o Decreto nº. 12.456, de 19 de maio de 2025.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/04/2026
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	07/04/2026
Resultado da Impugnação do Edital do Processo Seletivo	08/04/2026
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	08/04/2026 a 22/04/2026
Período de inscrições	08/04/2026 a 15/05/2026
Período de solicitação do uso do nome social	
Divulgação do resultado provisório da isenção da taxa de inscrição	28/04/2026
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção da taxa da inscrição	29/04/2026 e 30/04/2026
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	06/05/2026
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	18/05/2026
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	22/05/2026
Divulgação do resultado de deferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e o indeferimento da concessão do nome social	25/05/2026 a 26/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições e do uso do nome social, após 18 horas	02/06/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas	
Divulgação do resultado provisório	14/07/2026
Período de recurso contra a nota do resultado provisório	15/07/2026 a 16/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a nota	20/07/2026
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	

3. CURSO OFERTADO

QUADRO 1: Curso de pós-graduação *Lato Sensu* ofertado neste edital.

NÍVEL	CURSO*	CAMPUS	MODALIDADE	HORÁRIO DE AULAS	DURAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	<u>Docência na Educação Profissional e Tecnológica</u>	Rio Pomba	EAD	Curso na modalidade à distância	18 meses 405 horas

* Clique no nome do curso para acessar a estrutura curricular e outras informações

Apresentação: O objetivo da Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica é habilitar profissionais em nível de pós-graduação lato sensu para atuar na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em especial, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nas esferas da docência, da intervenção técnico-pedagógica, no desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa aplicada e na gestão institucional, com vistas à compreensão, ao planejamento e à implementação de novos processos na EPCT.

4. VAGAS E REQUISITOS

QUADRO 2: Vagas disponíveis no 2º semestre de 2026.

CURSO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	TOTAL DE VAGAS
Docência na Educação Profissional e Tecnológica	23	07	05	35

- GRUPO A (AC PG): Ampla concorrência.
- GRUPO B (PPICD PG): Ação afirmativa (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência – PCD).
- GRUPO C (SRV PG): Vagas reservadas para servidores do IF Sudeste MG.

4.1 Ficam reservados 20% das vagas para o grupo B, considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação e a Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 03/2025.

4.1.1 Se não ocorrer o preenchimento de vagas nos grupos, serão chamados os candidatos na seguinte ordem:

- Os candidatos do grupo B;
- Os candidatos do grupo C; e
- Os candidatos do grupo A.

4.2 Os candidatos dos Grupos B e C, deverão comprovar a situação no ato da matrícula, em edital a ser publicado posteriormente.

4.2.1 Caso não sejam comprovados requisitos que permitam o enquadramento em qualquer modalidade de reserva de vagas, o candidato perderá o direito à vaga.

4.3 Caso não haja um mínimo de 30% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas ofertada por cada curso, a oferta da turma estará condicionada à decisão do colegiado do respectivo curso, que formalizará justificativa quanto à decisão de abertura, que será publicada em <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.3.1 Em caso de não oferta da turma, os alunos aprovados terão suas vagas reservadas para o próximo processo seletivo do curso pretendido. Caso não compareça no período estabelecido pelo edital de matrícula do próximo processo seletivo, o candidato aprovado perderá o direito à reserva de vaga.

4.4. São requisitos para a inscrição nos cursos:

QUADRO 3: Requisitos para inscrição

CURSO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Portadores de diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia)

5. INSCRIÇÕES

5.1 SISTEMA PARA INSCRIÇÃO

5.1.1 A inscrição será realizada de forma on-line no Portal do Candidato, no endereço <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>

5.1.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IF Sudeste MG, proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

I. Do cadastro na plataforma GOV.BR

- O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma GOV.BR (<http://www.gov.br>) .
- Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu login único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html.
- A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no Portal do Candidato do IF Sudeste MG, <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão

“Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

- Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.
- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

II Do cadastro socioeconômico

- Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.
- O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.
- Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.
- Em caso de aprovação no processo seletivo, é de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa.

5.1.3 Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos campi informados no ANEXO I.

5.1.4 O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, conforme ANEXO II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. Os candidatos deverão anexar no Portal do Candidato um arquivo com os seguintes tipos de documentos:

- documentos de identificação e formação
- documento para a seleção

A descrição dos documentos de cada tipo e formas de apresentação consta nos artigos 5.2.2.1 e 5.2.3.1

5.2.2 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO

5.2.2.1 Os documentos de identificação e formação a serem apresentados pelos candidatos são:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- Documentação de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- Diploma de graduação. Caso ainda não tenha o diploma, o(a) candidato(a) poderá anexar, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, ou, ainda, a declaração com previsão de colação de grau, condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo.

5.2.2.2 Das inscrições por nome social:

- É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).
- Após a realização da inscrição, a pessoa deverá solicitar atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.
- O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados, no período indicado no cronograma, para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL.
- O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado conforme cronograma.

5.2.2.3 Recurso do nome social

5.2.2.3.1 O pedido de recurso sobre o indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online (<https://forms.gle/BkAqGk5zmY1MHMDp9>) disponibilizado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma.

5.2.2.3.2 O parecer do recurso sobre o uso do nome social será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5.2.3 DOCUMENTO PARA A SELEÇÃO

5.2.3.1 Os documentos para a seleção a serem apresentados pelos candidatos são:

- I. Currículo *Lattes* (conforme orientações do ANEXO VII), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na

mesma ordem de itens avaliados prevista no ANEXO VI. São aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: diplomas, certificados ou declaração.
- Da Experiência Profissional: registro na carteira profissional; de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis. Serão pontuadas as experiências profissionais na área de gestão, seja na iniciativa privada (podendo inclusive ser em empresa própria), em organizações públicas ou no terceiro setor.
- Da Produção Científica e Técnica: publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a digitalização da 1ª página ou capa, quando for o caso, constando nela o nome do candidato. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a digitalização integral do texto, e da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO VIII), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (ANEXO VI). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora, podendo ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.2.3.2 Os documentos descritos nos itens 5.2.2.1 (documentos de identificação e formação) e 5.2.3.1 (documentos para a seleção) deverão ser anexados no Portal do Candidato como **arquivo único em formato PDF**, não excedendo o limite de **39 MB**.

5.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 A homologação da inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais).

5.3.2 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data limite definida no cronograma deste edital. Não serão aceitos pagamentos após o período definido.

5.3.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes maneiras:

- a) PIX;
- b) GRU (Guia de Recolhimento da União);
- c) Cartão de Crédito (Mercado Pago) com taxa adicional de 3% do valor da operação ([CLIQUE AQUI](#) para acessar o tutorial com o passo a passo de como realizar o pagamento de sua taxa de inscrição).

5.3.5 O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma.

5.4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.4.2 Será isento o candidato que comprovar ter cursado todas as séries do ensino médio (1º ao 3º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4.3 Escola da rede pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

5.4.4 A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá somente online no Portal do Candidato, conforme cronograma.

5.4.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- I. realizar sua inscrição no Portal do Candidato;
- II. preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no ANEXO III;
- III. anexar o formulário de requerimento preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- IV. anexar cópia carteira de identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);
- V. anexar cópia do histórico escolar, ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública (modelo no ANEXO V) ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico (modelo no ANEXO VI), se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4.6 O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência deste edital;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 5.4.6;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;

- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

5.4.7 O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2026, será divulgado conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

5.5 RECURSO DO RESULTADO DA ISENÇÃO

5.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, conforme cronograma.

5.5.2 A interposição de recurso ocorrerá online, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no [link](https://forms.gle/JujverKqchrrd3u86) (<https://forms.gle/JujverKqchrrd3u86>), apresentando argumentação fundamentada.

5.5.3 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

5.5.4 O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido somente para este processo seletivo.

5.5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá confirmar sua participação no processo seletivo pagando a taxa de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma.

5.6 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.6.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no Portal do Candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>) após a homologação de inscrição.

5.6.2 A Copese disponibilizará, conforme cronograma, a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos por grupo de concorrência, contendo nome, número da inscrição, nome do curso e Campus pretendido na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>

5.7 RECURSO DO RESULTADO DE INSCRIÇÃO

5.7.1 O recurso contra a inscrição poderá ser solicitado neste formulário (<https://forms.gle/BkAqGk5zmY1MHMDp9>), conforme período indicado no cronograma.

5.7.2 Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

5.7.3 Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão não caberão mais recursos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A etapa única do processo seletivo consistirá na análise do Currículo *Lattes* devidamente atualizado e comprovado, que deverá ser inserido no ato da inscrição.

QUADRO 4. Etapa da seleção dos candidatos ao(s) Curso(s) de Pós-graduação *Lato Sensu* regido pelo presente edital.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Única	Análise de Currículo - Eliminatória e Classificatória	100 pontos

6.1.1 O Currículo *Lattes* deverá ser gerado conforme orientações do Anexo VII.

6.1.2 Os itens pontuáveis neste edital estão descritos no item 5.2.3.

6.1.3 Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no ANEXO VI.

6.2 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Resultado Provisório

7.1.1 A classificação provisória será divulgada, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2 Recurso contra o resultado provisório

7.2.1 O recurso deve estar devidamente fundamentado e ser apresentado nas datas

indicadas no cronograma.

7.2.2 A interposição de recurso contra as notas do processo seletivo ocorrerá pelo preenchimento do formulário (<https://forms.gle/YgDe4S7qq9xqwdX59>).

7.2.3 Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o último envio do formulário, dentro do período estipulado.

7.2.4 O resultado dos recursos das notas será divulgado no período definido no cronograma do presente edital, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Desta decisão, não caberá recurso.

7.2.5 O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.3 Resultado Final

7.3.1 O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.3.2 Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, conforme descrito no Edital de Matrícula que será publicado posteriormente.

8. MATRÍCULA

8.1 Será publicado o edital de matrícula, no site do processo seletivo, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2026, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

8.1.1 GRUPO B: A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

8.1.1.1 GRUPO B - PCD: Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

8.1.2 Grupo C - Vagas reservadas a servidores do IF Sudeste MG: deverão comprovar no ato da matrícula, tal condição, com o comprovante como integrante de quadro de pessoal permanente da instituição. Aceita-se para comprovação um dos seguintes documentos: termo de posse ou nomeação do Diário Oficial.

8.2 No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>)

8.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>).

8.4 Em caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

8.5 Critérios para remanejamento e preenchimento das vagas

8.5.1 O remanejamento das vagas poderá ocorrer em caso de não ocupação daquelas reservadas para os grupos de concorrência, conforme indicado no item 4.1.1 e em conformidade com a Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

8.5.2 Após a primeira convocação para a matrícula, caso haja vagas não preenchidas, poderão ser realizadas outras chamadas através do Portal do candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>), conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e em conformidade com a legislação vigente.

8.5.3 Todas as divulgações relacionadas às chamadas para preenchimento das vagas estarão previstas no edital de matrícula e serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

8.5.4 Caso existam vagas não preenchidas após o encerramento do edital de matrícula, os campi ofertantes dos cursos poderão realizar chamadas complementares, em observância às regras estabelecidas pela legislação, e divulgadas nos sites de cada unidade.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital, no prazo estipulado no cronograma.

9.2 A solicitação de impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos pelo e-mail copese@ifsudestemg.edu.br

9.3 Os resultados referentes à solicitações de impugnação do edital serão disponibilizados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nos casos dos recursos por meio de formulário online, quando houver mais de um envio para uma mesma finalidade, a análise será realizada considerando apenas o último envio.

10.2 Serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

10.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação deverão se submeter às normas do IF Sudeste MG que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

10.4 A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

10.5 Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente para os e-mails disponibilizados no ANEXO I.


10.6 O site do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

10.8 As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela COPESE e PROPPI do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CINTIA FERNANDES MARCELLOS
Data: 06/04/2026 14:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cíntia Fernandes Marcellos
Substituta da Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 457, de 5 de maio de 2025
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

ANEXO I - LOCAL DE ATENDIMENTO

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
Campus Barbacena	Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050- 18	De 15:00 às 19:00 copese.barbacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013
Campus Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	De 10:00 às 13:00 e de 14:00 às 17:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
Campus Manhuaçu	BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, CEP: 36.909-300	De 09:00 às 15:00 copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (33) 9 9802-6907
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central	De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355
Campus Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.246-311.	De 14:00 às 20:00 copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br br Telefone: (32)98469-7150
Campus São João del-Rei	Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249 Salas de atendimento: 2248 (Dir. de Desenv. Institucional) e 2251 (Coord. de Gestão de Pessoas)	De 13:00 às 16:30 copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511.
Campus Ubá	Rodovia MGT 265, Km 83, R. Ubá, S/Nº Horto Florestal, Ubá - MG	De 13:30 às 18:00 Telefone: (32) 99844-5749

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:
Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709/2018 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2026/2

Eu, _____, CPF nº _____

solicito a isenção da taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO 2026/2**, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública.
- () Cursei integralmente o ensino médio como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
- () Concluí o ensino médio com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2026/2.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, do edital de isenção do Processo Seletivo 2026/2.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2026/2.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) _____,

CPF, _____ foi aluno(a) regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio em escola pública.

_____, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA

Declaro que o(a) _____,

CPF _____, foi aluno(a) regularmente matriculado(a) na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

_____, xxx de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	5	1	05
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	5	2	10
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	1	10
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	1	5	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	60 meses	0,333 a cada mês	20
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	4	3	12
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	5	1,5	7,5
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	7	0,5	3,5
Apresentação de Trabalho em eventos	5	1	5
Atividades de monitoria acadêmica	3	2 por semestre	6
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	8	2 por semestre	16
Total			100

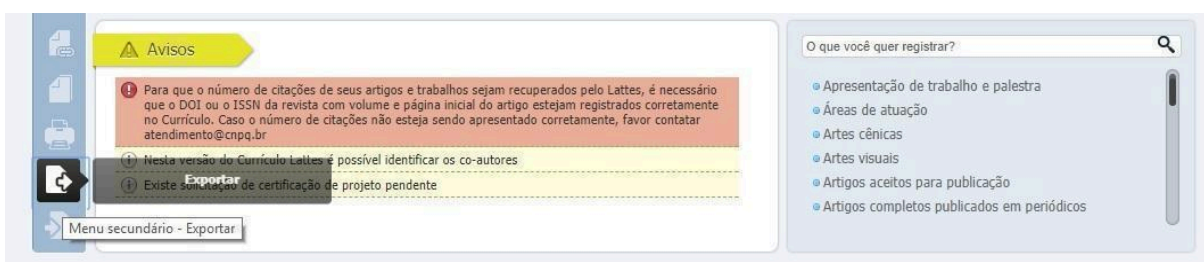
ANEXO VII - PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo Lattes deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo.

Importante: O candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme ANEXO VIII).

Passo a passo:

- a) Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- b) Clique em “Atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - 3) Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
 - 5) Período da produção: “Todo o período”.
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir deverá ser aberto e salvo em formato PDF.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	_____ (máximo 10)	1	_____ (máximo 10)
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	_____ (máximo 1)	5	_____ (máximo 5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	_____ (máximo 60 meses)	0,333 a cada mês	_____ (máximo 20)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	_____ (máximo 4)	3	_____ (máximo 12)
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	_____ (máximo 5)	1,5	_____ (máximo 7,5)
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	_____ (máximo 7)	0,5	_____ (máximo 3,5)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	2 por semestre	_____ (máximo 6)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	_____ (máximo 8)	2 por semestre	_____ (máximo 16)
Total			_____ (máximo 100)

Nome completo: _____
N.º Inscrição/CPF: _____

Assinatura do Candidato